



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Umbaúba

1

Terça-feira • 23 de Agosto de 2022 • Ano VI • Nº 1708

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Umbaúba publica:

- PORTARIA Nº. 2409, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.
- PORTARIA Nº. 2410, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.
- PORTARIA Nº. 2411, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.
- PORTARIA Nº. 2412, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.
- PORTARIA Nº. 2413, DE 17 DE AGOSTO 2022.
- PORTARIA Nº. 2414, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.
- PORTARIA Nº. 2415, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.



Gestor - Humberto Santos Costa / Secretário - / Editor -
Praça Gil Soares, 272

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0CQ72I+GHORLYFEPOFB7GA

Portarias



PORTARIA Nº. 2409, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Concede Licença Prêmio a Servidora **IZABEL BARBOSA REIS DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo Auxiliar de Serviço Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o que está disposto nos Artigos. 130 a 132 - da Lei Municipal nº. 635, de 15 de abril de 2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Umbaúba).

Considerando o Requerimento da Servidora, datado de 12 de abril de 2022;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 176/2022, de 08 de agosto de 2022, da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a Servidora **IZABEL BARBOSA REIS DA SILVA**, portador(a) do RG. nº 156.766 SSP/SE, Matrícula nº.1570, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Umbaúba, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 29/05/2008 à 29/05/2013,

Art. 2º - A servidora gozará a licença prêmio pelo período de 03 (três) meses.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/08/2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 17 DE AGOSTO DE 2022.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br



PORTARIA Nº. 2410, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Concede Licença Prêmio a Servidora **RAILDA NASCIMENTO SANTOS**, ocupante do cargo efetivo Assistente Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o que está disposto nos Artigos. 130 a 132 - da Lei Municipal nº. 635, de 15 de abril de 2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Umbaúba).

Considerando o Requerimento da Servidora, datado de 14 de julho de 2022;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 177/2022, de 09 de agosto de 2022, da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a Servidora **RAILDA NASCIMENTO SANTOS**, portador(a) do RG. nº 1.278.418-4 SSP/SE, Matrícula nº.667, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Umbaúba, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 à 01/03/2019,

Art. 2º - A servidora gozará a licença prêmio pelo período de 03 (três) meses.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/08/2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 17 DE AGOSTO DE 2022.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br



PORTARIA Nº. 2411, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano: _____ Edição: _____ Pág. _____

Data: / /

Concede Licença Prêmio ao Servidor **JOSÉ ORLANDO MOREIRA SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o que está disposto nos Artigos. 130 a 132 - da Lei Municipal nº. 635, de 15 de abril de 2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Umbaúba).

Considerando o Requerimento do Servidor, datado de 04 de julho de 2022;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 151/2022, de 08 de agosto de 2022, da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao Servidor **JOSÉ ORLANDO MOREIRA SANTOS**, portador (a) do RG. nº 3.299275-0 SSP/SE, Matrícula nº. 1563, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Umbaúba, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 29/05/2013 à 29/05/2018.

Art. 2º - O servidor gozará a licença prêmio pelo período de 03 (três) meses.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos à 01/08/2022

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 17 DE AGOSTO DE 2022.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com



PORTARIA Nº. 2412, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano: _____ Edição: _____ Pág. _____

Data: / /

Concede Licença Prêmio ao Servidor **JOSE EDUARDO DOS SANTOS SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o que está disposto nos Artigos. 130 a 132 - da Lei Municipal nº. 635, de 15 de abril de 2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Umbaúba).

Considerando o Requerimento do Servidor, datado de 08 de agosto de 2022;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 179/2022, de 10 de agosto de 2022, da Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao Servidor **JOSE EDUARDO DOS SANTOS SOUZA**, portador (a) do RG. nº 3.203230-7 SSP/SE, Matrícula nº. 1585, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Umbaúba, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 29/05/2008 à 29/05/2013.

Art. 2º - O servidor gozará a licença prêmio pelo período de 03 (três) meses.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos à 18/07/2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 17 DE AGOSTO DE 2022.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br



PORTARIA Nº. 2413, DE 17 DE AGOSTO 2022

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano: ____ Edição: ____ Pág. ____

Data: ____/____/____

Concede licença para tratamento de saúde à servidora **LUCINEUZA BISPO DOS SANTOS**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o que está disposto nos Artigos 118 a 121, da Lei Municipal nº. 635, de 15 de abril de 2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Umbaúba);

Considerando o requerimento da servidora, datado de 08 de agosto de 2022, que requer licença para tratamento de saúde; e,

Considerando o Parecer Jurídico nº. 144/2022, emitido pela Procuradoria Geral do Município, em 08 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, à servidora **LUCINEUZA BISPO DOS SANTOS**, portado (a) do RG. nº.3.698.524-4 SSP/SE, Matrícula nº. 149, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na **E.M.E.F. Adelman Cavalcante Batista**.

Art. 2º - A servidora gozará a licença pelo período de 60 (sessenta) dias, com remuneração integral, conforme requerimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 17 DE AGOSTO DE 2022.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com



PORTARIA Nº. 2414, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

PUBLICAÇÃO		
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO		
Ano: _____	Edição: _____	Pág. _____
Data: / /		

Concede Adicional por Nível de Escolaridade, à servidora que especifica e na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 98, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 635, de 15 de abril de 2014, o Decreto nº. 106, de 01 de julho de 2015 e o Parecer Jurídico nº 178/2022, de 10 de agosto de 2022, da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Nível de Escolaridade a Sra. **MARIA GORETA ALVES DOS SANTOS** portadora do RG nº. 00.777.854-6 SSP/SE, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, em razão da conclusão do curso Técnico em **Reabilitação de Dependentes Químicos**, em 15/12/2017, conforme Diploma registrado sob o nº. 615/2022, Livro nº. EAD/4, Folhas: 108, Processo nº 23463.000313/2022-30 do Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia de Sergipe – Estância/SE

Art. 2º - O percentual a ser aplicado sobre o vencimento base da servidora será de **5% (cinco por cento)**, conforme dispõe o Anexo I, do Decreto nº. 106, de 01 de julho de 2015.

Art. 3º - As despesas, decorrentes da execução desta Portaria, correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ao 17º dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com



PORTARIA Nº. 2415, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

*Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no âmbito do(a) **CONTRATO Nº.21/2022-FMAS**.*

O Prefeito Municipal de Umbaúba em conjunto com a Secretária Municipal de Inclusão Social/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000

CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179

✉ prefeituradeumbauba@gmail.com

www.umbauba.se.gov.br



VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social de Umbaúba, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 – TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social de Umbaúba/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - MARCELO OLIVEIRA LIMA – CPF nº. 009.316.965-50 – Gestor do Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE – CEP 49.260-000

CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179

✉ prefeituradeumbauba@gmail.com

www.umbauba.se.gov.br



II - LANA VIVIANE RODRIGUES COSTA – CPF nº. 054.069.925-0 – Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do(a) CONTRATO Nº.21/2022, decorrente do Procedimento Licitatório DISPENSA Nº.13/2022.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
LIBERTY SEGUROS S/A	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL DO VEÍCULO TORO ENDURANCE 2.0 16v 4X4 DIESEL AUT. DA FIAT, DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMBÁUBA/SE	17/08/2022 à 17/08/2023

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁUBA, 22 DE AGOSTO DE 2022.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

ROSE ALINE NASCIMENTO ÁVILA
Secretária Municipal de Inclusão Social
e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE – CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com